



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

DECLARAÇÃO

Assunto: Declara a Inexistência de Ouvidoria e Compromisso de Criação.

A **Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO**, em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal; e em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 13.460/2017**, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, vem **declarar** o seguinte:

1. Atualmente, a Câmara Municipal de Monte do Carmo **não possui a Ouvidoria** devidamente instituída e em funcionamento, em sua Estrutura Administrativa, conforme exigência da Lei nº 13.460/2017.
2. Contudo, a administração desta Casa Legislativa reconhece a importância e a necessidade da implantação da Ouvidoria como canal de comunicação entre o cidadão e o poder público, garantindo o direito à manifestação e o aprimoramento dos serviços prestados.
3. Nesse sentido, esta Câmara Municipal informa que está em processo de **elaboração da norma para a criação e regulamentação de sua Ouvidoria**, comprometendo-se a envidar todos os esforços necessários para que esta seja instituída no menor prazo possível.
4. Considerando o disposto no **art. 10, § 3º, da referida Lei**, que estabelece que, na **ausência de ouvidoria**, o órgão ou entidade designará um departamento para atuar como instância de recebimento e processamento de manifestações; designamos a **Secretaria Administrativa** como **unidade responsável** por receber, analisar e encaminhar as manifestações de ouvidoria apresentadas pelos cidadãos, enquanto se conclui o processo de instituição da Ouvidoria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.


Aparecido Gonçalves Ferreira
Presidente - Gestão 2025